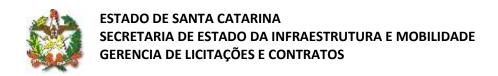
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 030/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0254/21 do tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e Decreto Nº 2.617/09 de 17/09/2009 e LC Nº 123/06 e Lei Estadual 17.003/2013 e Decretos Estaduais Nº 1.537 de 10/05/2013, 1.694/2013 e 1.537/2013, bem como o Decreto 7.581/2011 e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para REFORMA do Edifício das Diretorias, localizado na rua Tenente Silveira, n.º 162, bairro Centro, Florianópolis/SC, nas condições previstas neste Edital e em seus Anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo Geral da SIE, no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até às 14:00 horas do dia 10 de março de 2022, com início da abertura dos envelopes 30 (trinta) minutos após, na sala de Licitações da SIE, localizada no 11º andar do endereço acima mencionado.

1



1. **SUPORTE LEGAL**

1.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto № 2.617 de 17 de setembro de 2009 e na Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006, e foi autorizada pelo Secretário da SIE, conforme Processo SIE 000029371/2021.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do presente Tomada de Preço é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para REFORMA do Edifício das Diretorias, localizado na rua Tenente Silveira, n.º 162, bairro Centro, Florianópolis/SC, conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão indicados no ANEXO N.º 01, em regime de empreitada por preço unitário.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 O envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO) deverá ser apresentado pelas EMPRESAS NÃO CADASTRADAS, no endereço mencionado no item 3.3, até o terceiro dia anterior à data de abertura do certame, ou seja, até o dia 07 de março de 2022;
- 3.2 Os envelopes n° 2 e 3 (Documentação de Habilitação) e n° 4 (Proposta de Preços) deverão ser entregues até às **14:00** horas do dia **10** de março de **2022**.
- As demais documentações e as propostas exigidas deverão ser entregues no Protocolo Geral da SIE, localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, no 162, em Florianópolis, até às 14:00 horas do dia 10 de março de 2022 em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o envelope nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou o envelope nº 3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (empresas não cadastradas), e o quarto contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:
 - a) Nome e endereço da empresa proponente;
 - b) Os dizeres: "SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SIE" TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 030/2022
 - c) Os dizeres no 1º envelope: "DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇOES DE CADASTRAMENTO"; no 2º envelope: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"; no 3º envelope: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (empresas não cadastradas) e no 4º envelope "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 3.4 Trinta minutos após o horário fixado no item 3.3, na sala de licitações da SIE, localizada no 11º andar do Edifício das Diretorias, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

OBS: As empresas não cadastradas enviarão os envelopes n.º 01, 03 e 04 e as empresas cadastradas enviarão os envelopes nº 02 e 04.

PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dos envelopes.
- 4.2. A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer a Consultoria Jurídica da SIE, localizada no 10º andar do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, no 162, em Florianópolis SC Centro de Florianópolis, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Mobilidade, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
- 4.2.1. O não cumprimento do disposto no item 4.2 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
- 4.2.2. Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e das demais elencadas no item 7.1 do edital.
- 4.3. O prazo contratual para a execução dos serviços será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas** da após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 4.3.1. O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.
- 4.3.2. O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.
- 4.3.3. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

5. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações à licitação poderão ser realizados até às 18:00 horas do segundo dia útil antes da data de abertura pelo e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via protocolo da SIE.
- 5.2. A SIE responderá os pedidos considerados procedentes, a todas as empresas que tiverem obtido este Edital. (As respostas serão também colocadas no "site" do SIE www.sie.sc.gov.br; no "site" do SGPE https://sgpe.sea.sc.gov.br, acesse CONSULTA DE PROCESSOS ou no "site" do PORTAL DE COMPRAS www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS).

6. **DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão Permanente de Licitação CPL:
 - a) (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) cópia do documento de identidade de fé pública, bem como, original para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou cópia autenticada em cartório e;

- (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração;
- c) (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) se dirigente/proprietário: apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo Presidente ou membro de Comissão Permanente de Licitação -CPL do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 6.2. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- 6.4. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de visar e vistar as documentações, fazer manifestações, consignações em atas e autenticação de documentos na referida fase da licitação (credenciamento e habilitação), lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame as suas documentações.
- 6.5. A CPL somente autenticará as documentações em sessão pública para representante devidamente credenciado.
- 6.2 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de visar e vistar as documentações, fazer manifestações, consignações em atas e autenticação de documentos na referida fase da licitação, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame as suas documentações.
- 6.5 Após o Credenciamento, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 6.5.1 Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7. **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:**

OBS¹: Poderão participar da presente licitação EMPRESAS CADASTRADAS na Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (DGSM) da Secretaria de Estado da Administração, no GRUPO/CLASSE - 0701 ou também EMPRESAS NÃO CADASTRADAS que atenderem as condições para cadastramento enviando até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, o invólucro (envelope nº 1) via protocolo da SIE, no endereço do item 3.3. O não cumprimento deste procedimento resultará em automática EXCLUSÃO do certame.

OBS²: Caso o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas dia coincida com um dia não útil, este prazo final passa a ser o primeiro dia útil subsequente.

OBS³: Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 empresas, conforme preconiza o item 11 do Termo de Referência .

7.1. PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, para <u>EMPRESAS NÃO CADASTRADAS</u> (Envelope nº 1).

- 7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 7.1.1.1. Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores.
- 7.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 7.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 7.1.2.4. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 7.1.2.4.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 7.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.1.3.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.4.1. Os documentos referentes à **Qualificação Econômico Financeira** são os constantes **do item 7.2.1.4 e seus subitens.**
- 7.1.4.2. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06.**

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS (Envelope Nº 02)

- 7.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Diretoria de Gestão de Serviços e Materiais da Secretaria de Estado da Administração, com validade na data de recebimento das propostas, no **GRUPO/CLASSE 0702.** No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação.
- 7.2.1.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL
- 7.2.1.2.1. Contrato social em vigor.
- 7.2.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.2.1.3.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.2.1.3.2. A Comprovação de capacidade técnica operacional e profissional da empresa estão descritas no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-las no envelope de habilitação assim como as demais documentações elencadas.
- 7.2.1.3.3. Declaração de visita ao local dos serviços, assinada pela empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos ou declaração de não visita assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 − TCU. ANEXO № 08.
- 7.2.1.3.3.1. Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO Nº 09.**
- 7.2.1.3.4. Declaração de Pleno Atendimento e conhecimento do Edital, assinada obrigatoriamente por profissional capacitado, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no seu respectivo Conselho Profissional, com validade na data limite de entrega das propostas, informando que atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 05.**
- 7.2.1.3.5. Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do **ANEXO № 04.**

- 7.2.1.3.6. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Estadual nº 16.003 de 25/04/2013, conforme modelo constante do ANEXO Nº 03.
- 7.2.1.3.7. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04, conforme modelo constante do ANEXO № 14.
- 7.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 7.2.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.2.1.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.2.1.4.2. Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
- 7.2.1.4.2.1. "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + FLP}$$
 Resultando ILG ≥ 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

7.2.1.4.2.2. "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} . Resultando \ge 1$$

ISG = Índice de Solvência Geral onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

7.2.1.4.2.3. "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC$$

$$ILC$$

$$ILC$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente; onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

- 7.2.1.4.3. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior à 10% do valor contratual.
- 7.2.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (Art. 31, II da Lei n. 8666/93).
- 7.2.1.4.4.1. No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
 - OBS.: 1º) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - 2º) Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - 3ª) Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.1.4.5. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06.**
- 7.2.1.4.6. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do ANEXO № 07.
- 7.2.1.4.6.1. A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO № 07** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;
- 7.2.1.4.6.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (Envelope Nº 03).
- 7.2.2.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos referentes à Qualificação Técnica são os constantes do item 7.2.1.3 e seus subitens.

7.2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico Financeira** são os constantes **do item 7.2.1.4 e seus subitens.**

- 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N. º 04)
- 8.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do ANEXO N.º 10, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se à data da proposta, constando o Valor Global Proposto, que não poderá ultrapassar o Valor Orçado pela SIE.
- 8.2. Planilha de preços detalhado e indicando as quantidades de serviços a executar, conforme Orçamento do **ANEXO N.º 02**, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A.
- 8.2.1 Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).
- 8.2.1.1 Para cálculo desse acréscimo **deverá ser desprezada a 3ª casa decimal**, para não ultrapassar o acréscimo de 5%, que poderá acontecer no caso de arredondamento para cima.
 - **OBS.:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2).
- 8.2.2 Deverá ser atendido também, para os preços unitários propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. [Isto é, os preços unitários não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração]. O menor valor destas duas opções será considerado o limite da exequibilidade.
- 8.1.2.1. Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2 (dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 8.2. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 12**, que deverá ser entregue na proposta.
- 8.3.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS¹: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

- 8.3. Deverá ser apresentado o Cronogramas financeiro (em dias consecutivos), conforme **ANEXO N.º 02** deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no **item 8 do Termo de Referência**.
- 8.4. **A empresa vencedora** contratada deverá apresentar, em duas vias, para receber a Ordem de Serviço referida no item 4.3, a composição de custos de todos os preços unitários propostos e o comparativo de custos, de conformidade com os modelos do **ANEXOS N.º 11 e 13** do presente Edital.

9. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

- 9.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, para empresas não cadastradas, deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada devidamente assinada por representante legal da empresa.
- 9.4. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.
- 9.5. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.
- 9.6. A PLANILHA DE PREÇOS da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético ou digital, **em planilha Excel**, não bloqueada, na contratação.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;

- c) fiança bancária.
- 10.3. A **Garantia Contratual** somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à **Garantia Contratual**, que será apropriada pela SIE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79 § 2° do inciso I da Lei 8.666/93.
- 10.3.2. O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela SIE por ocasião do seu recolhimento.

11. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

11.1. Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, de um modo geral, as Especificações do Projeto e do DNIT descritas no Projeto/ Termo de Referência contido nos **Anexos N.º 01 e 02**.

12. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da SIE, observadas as seguintes condições:
- 12.1.2. As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere à medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.
- 12.1.3. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes no SIE/SIE e/ou do DNIT;
- 12.1.4. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 12.1.5. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.
- 12.2. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.
- 12.3. A contratada fica obrigada a aceitar supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) e até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela SIE;



- 12.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- 12.6. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 12.7.1. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e das demais elencadas no item 7.1 do edital, e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.
- 12.8. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 12.6 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento".

13. REAJUSTAMENTOS

- 13.1. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índices Nacional da Construção Civil INCC".
- 13.2. O cálculo do reajustamento será realizado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V x (I-Io)$$
, Onde:

lo

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

Io = Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada

14. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

- 14.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço unitário**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.
- 14.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- 14.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

- 14.4. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento.
- 14.5. O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.
- 14.6. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a SIE promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
 - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Edital, sem a expressa autorização da SIE; e
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 14.7. A SIE aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- 14.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 14.8.1. **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 14.8.2. Multas de:
- 14.8.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 14.8.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- 14.8.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 14.8.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, com o prazo de defesa conforme art. 87, §3º da Lei n. 8.666/93.

15. VALOR - DOTAÇÃO

15.1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora.

15.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento da SIE, Subação – 4216; Item 33.90.39.16; Fonte: 100.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 16.1. Trinta minutos após a hora fixada no item 3.1, a Comissão encarregada da Licitação, reunir-se-á na sala de Licitações da SIE, no 11º andar do Edifício das Diretorias, na presença ou não de representantes das empresas proponentes, e, após o procedimento do item 7, procederá a abertura dos envelopes.
- 16.2. A critério da Comissão, estando habilitadas todas as empresas ou estando presentes todos os representantes delas, e não havendo consignações em ata, abrir-se-ão também os envelopes contendo às Propostas de Preços das empresas habilitadas. A Comissão poderá comunicar-se também com as empresas que não tiverem representantes na sessão, via canal do YouTube no link https://www.youtube.com/channel/UCDdKVvTtp0dc7li1136wwcQ?guided help flow=3&disable polymer=t rue que transmitirá a sessão, solicitando das mesmas o declínio do prazo recursal previsto em lei, podendo ser a anuência delas enviada por e-mail, no endereço gelic@sie.sc.gov.br
- 16.3. Caso contrário, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos presentes e o Presidente da Comissão comunicará que ao resultado final da habilitação, será dada a devida publicidade, quando também serão marcados o local, a data e a hora da abertura das Propostas de Preços. Será lavrada ata da reunião que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- 16.4. No caso de nova sessão para abertura das Propostas de Preços, esta será aberta na data, hora e local indicados na comunicação, e após verificar se os envelopes estão fechados e inviolados serão eles abertos e será rubricado seu conteúdo. Será lavrada ata da reunião que será assinada pelos presentes.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

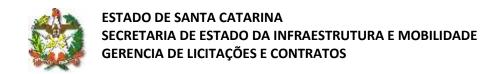
17.1. A habilitação das empresas e a classificação das propostas são de responsabilidade da Comissão de Licitação, designada pelo Secretário da SIE.

17.2. FASE DE HABILITAÇÃO.

17.2.1. Serão habilitadas apenas as empresas que atenderem a todos os requisitos constantes deste edital e em particular os estabelecidos em seu item 7 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

17.3. FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.3.1. A seu critério, a SIE poderá aceitar proposta em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta; o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
 - b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
 - c) qualquer item do quadro de quantidades não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;



- d) qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 17.3.2. O preço total resultante da revisão, processada na forma do item anterior, será considerado como o Preço Total Proposto para efeito da presente Licitação.
- 17.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Tiverem valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE
 - b) Tiverem preço global inexequível calculado de acordo com o disposto no §1º do Art. 48 da Lei No 8.666, com a redação dada pela Lei No 9.648, de 27 de maio de 1998.
 - OBS.: Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.

17.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 17.4.1. A classificação se dará pelo menor preço global.
- 17.5. Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:
- 17.5.1. Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.2.1.4.6 deste Convite e seus subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 17.5.1.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;
- 17.5.1.2. Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 17.5.2. Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 17.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.5.2.1. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;
- 17.5.2.2. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;
- 17.5.2.3. O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.
- 17.5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

18. RECURSOS

- 18.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Secretário da SIE, até às **18:00 horas** do 5 (quinto) dia útil a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.
- 18.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do e-mail: gelic@sie.sc.gov.br ou do Protocolo Geral da SIE, a rua Tenente Silveira nº 162, andar térreo em Florianópolis.
- 18.3. O recurso interposto será levado, pela GELIC, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Secretário da SIE, que proferirá a decisão final.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
 - I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.2. Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

- 19.3. Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- 19.4. Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o **PROFISSIONAL PREPOSTO** da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.
- 19.4.1. A partir da expedição da Ordem de Serviço citada no subitem 4.3, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Engº. Fiscal da SIE.
- 19.4.2. A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.
- 19.4.3. Deverá ser entregue na **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas** pela empresa em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (**A.R.T.**) validadas pelo C.R.E.A, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do **PREPOSTO** (**residente da obra**).
- 19.4.4. A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica citada no subitem 19.3.1.
- 19.5. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da SIE, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos **não** será objeto de qualquer indenização por parte da SIE.
- 19.5.1. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução.
- 19.6. Os concorrentes ficam cientes de que a SIE reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.
- 19.6.1. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da SIE, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 19.6.2. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 19.7. A SIE reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
- 19.8. São também obrigações da empresa contratada:
- 19.8.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme ANEXO № 15.

- 19.8.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela SIE, onde será anotado pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a SIE após medição final da obra.
- 19.8.3. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SIE.
- 19.8.4. Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.
- 19.8.5. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- 19.9. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 19.10. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de Licitação.
- 19.11. Fazem parte deste Edital:
- 19.11.1. ANEXO 01 TERMOS DE REFERÊNCIA;
- 19.11.2. ANEXO 02 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, FOTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- 19.11.3. ANEXO 03 DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013);
- 19.11.4. ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;
- 19.11.5. ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL;
- 19.11.6. ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO N.º 4.358, DE 05.09.2002);
- 19.11.7. ANEXO 07 DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;
- 19.11.8. ANEXO 08 MODELO DE ATESTADO DE VISITA;
- 19.11.9. ANEXO 09 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE VISITA;
- 19.11.10. ANEXO 10 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 19.11.11. ANEXO 11 COMPARATIVO DE CUSTOS;
- 19.11.12. ANEXO 12 MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
- 19.11.13. ANEXO 13 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS
- 19.11.14. ANEXO 14 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEI FEDERAL N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

	Thiago Augusto Vieira	
Юпапорс	Jolis-3C, 03 de leveleilo de 2022.	
Florianóno	polis-SC, 09 de fevereiro de 2022.	
18.1.1.	ANEXO 16 – MINUTA DE CONTRATO;	
19.11.15.	. ANEXO 15 - MODELO DE CAVALETE DE OBRA;	

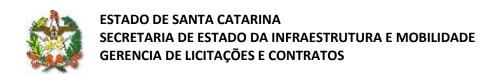
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência trata da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para REFORMA do Edifício das Diretorias, localizado na rua Tenente Silveira, n.º 162, bairro Centro, Florianópolis/SC.
- 1.2. A **REFORMA** está dividida em 3 (três) etapas:
 - 1.2.1. Etapa 01 Reforma interna do térreo com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);
 - 1.2.2. Etapa 02 Reforma da área externa da edificação com área de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados);
 - 1.2.3. Etapa 03 Reforma das fachadas englobando:
 - a) Pintura com 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados);
 - b) Recuperação estrutural dos brises e das fachadas com 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados).
- 1.3. Cabe às empresas interessadas a verificação *in loco* das dimensões, condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos.
- 1.4. O prazo máximo estabelecido para toda a **REFORMA** será de 270 dias. Porém, cada etapa, individualmente, terá um prazo máximo de execução:
 - 1.4.1. Etapa 01 120 dias;
 - 1.4.2. Etapa 02 180 dias;
 - 1.4.3. Etapa 03 270 dias.
- 1.5. As 3 (três) etapas elencadas acima deverão ser iniciadas de forma simultânea a partir da ordem de serviço.



- 1.6. Caso a CONTRATADA solicite que as etapas sejam iniciadas com algum intervalo de tempo entre elas, caberá, unilateralmente, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizar a solicitação da empresa ou manter o início simultâneo de todas as etapas a partir da ordem de serviço.
- 1.7. O item Administração Local contido no orçamento n.º 21672 engloba todas as etapas da REFORMA e sua medição deverá ser proporcional ao percentual financeiro dos serviços executados em relação ao valor global do contrato.
- 1.8. Em relação à Etapa 02, caberá a CONTRATADA solicitar autorização da Prefeitura para mudança do **ponto**de ônibus localizado em frente ao Edifício das Diretorias.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Edifício das Diretorias, atualmente, abriga a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE). Foi um projeto elaborado pelo Engenheiro Domingos Trindade em 1953 e construído entre 1959-1961. O edifício constitui uma edificação convencional, com estrutura de concreto moldado in loco, fechamento em alvenaria, esquadrias de alumínio compondo janelas em fita e fachadas externas com pintura acrílica nas cores amarela e azul.
- 2.2. A falta de manutenção ao longo dos anos trouxe como consequência a degradação da edificação, tornando necessária sua reforma. Essa ação objetiva garantir a segurança da edificação, proporcionar um novo layout para melhor atendimento do público e realização das atividades internas, garantir os requisitos de acessibilidade e revitalizar a área externa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
- 3.2. Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.
- 3.3. Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra, deverá ser reparado à custa do contratado.
- 3.4. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno.

- 3.5. A fim de possibilitar testes finais dos sistemas elétricos e hidrossanitários pela fiscalização antes da entrega final da obra, é de responsabilidade da empresa executora o pedido e ligação definitiva de energia elétrica e água/esgoto junto às concessionárias locais.
- 3.6. Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, e será de responsabilidade da CONTRATADA, compatível com o volume dos serviços executados e dentro dos prazos definidos.
- 3.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação in loco e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas.
- 3.8. A fiscalização da CONTRATANTE dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições:
 - 3.8.1. A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato;
 - 3.8.2. A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso;
 - 3.8.3. Atendidas todas as orientações e reclamações da fiscalização referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- 3.9. Os serviços e materiais que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.
- 3.10. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei, em especial a NR 35 TRABALHO EM ALTURA.
- 3.11. Todas as dúvidas nas especificações descritas deverão ser verificadas junto à fiscalização da obra.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Atendendo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 40, caput e art. 55, inciso II), e considerando que o objeto a ser licitado trata-se da REFORMA do Edifício das Diretorias, o regime de execução indireta a ser adotado será Empreitada por Preço Unitário.

5. VISITA TÉCNICA



- 5.1. As empresas interessadas em realizar a visita técnica do local de execução, seguirão as seguintes orientações:
 - 5.1.1. Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, com documento oficial com foto;
 - 5.1.2. Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), pelo telefone (48) 3664-9209, até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes da documentação referente ao certame licitatório.
- 5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita na forma programada, deverá apresentar, em substituição à "Declaração de Visita Técnica", declaração assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
- 5.3. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

6. VALORES ESTIMADOS

- 6.1. Os valores orçados para a **REFORMA** do Edifício das Diretorias e os respectivos cronogramas estão apresentados de forma resumida abaixo:
 - 6.1.1. Etapa 01 Reforma interna do térreo:
 - a) O valor estimado para a Etapa 01 é de R\$ 345.079,30 (trezentos e quarenta e cinco mil setenta e nove reais e trinta centavos).

Descrição do grupo	Total do Grupo
Serviços Iniciais	7.992,21
Paredes, Painéis E Esquadrias	52.611,05
Pavimentações	8.028,84
Coberturas E Proteções	555,48
Revestimentos	50.805,55
Sistema de Climatização	47.985.54
Instalações Elétricas	127.189,35
Instalação Rede Lógica e Telefonia	37.269,87
Instalações Hidrossanitárias	11.641,81
Complementação Da Obra	999,60
Total geral	345.079,30

Tabela 1: Resumo do Orçamento Estimativo – Etapa 01

b) O prazo para execução da Etapa 01 é de 120 (cento e vinte) dias.

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)
Serviços Iniciais	%	2,31	50,00	50,00		- 12
	R\$	7.992,21	3.996,11	3.996,10		
Paredes, Painéis E Esquadrias	%	15,25	25,00	25,00	25,00	25,00
piena vienne i Gere and de aleman et de propriet en de seu et de alemane a periode. E	R\$	52.611,05	13.152,76	13.152,76	13.152,76	13.152,77
Pavimentações	%	2,32	25,00	25,00	25,00	25,00
	R\$	8.028,84	2.007,21	2.007,21	2.007,21	2.007,21
Coberturas E Proteções	%	0,16		50,00	50,00	_
	R\$	555,48		277,74	277,74	
Revestimentos	%	14,73	25,00	25,00	25,00	25,00
	R\$	50.805,55	12.701,38	12.701,39	12.701,39	12.701,39
Sistema de Climatização	%	13,90	25,00	25,00	25,00	25.00
ete inter Charlette Tallet ander Angelet (En 1915 All 2014). ♥ Terland	R\$	47.985,54	11.996,38	11.996,39	11.996,39	11.996,38
Instalações Elétricas	%	36,86	25,00	25,00	25,00	25,00
	R\$	127.189,35	31.797,34	31.797,34	31.797,34	31.797,33
Instalação Rede Lógica e Telefonia	%	10,80	25,00	25,00	25,00	25,00
15 U.S.	R\$	37.269,87	9.317,47	9.317,46	9.317,47	9.317,47
Instalações Hidrossanitárias	%	3,38	25,00	25,00	25,00	25.00
	R\$	11.641.81	2.910,45	2.910,45	2.910,46	2.910,45
Complementação Da Obra	%	0,29				100.00
•	R\$	999.60				999,60
Valor parcial:	R\$	345.079.30	87.879,10	88.156,84	84.160,76	84.882,60
Valor acumulado:	R\$	345.079,30	87.879,10	176.035,94	260.196,70	345.079,30

Tabela 2: Cronograma Físico-Financeiro – Etapa 01

6.1.2. Etapa 02 – Reforma da área externa:

a) O valor estimado para a Etapa 02 é de R\$ 436.700,73 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos reais e setenta e três centavos).

Descrição do grupo	Total do Grupo
Serviços Iniciais	45.049,78
Consultoria	7.262,74
Geral	63.155,05
Alvenaria	1.745,98
Paredes, Painéis E Esquadrias	35.675,18
Pavimentações	46.246,14
Revestimentos	6.407,76
Serviços Sem Registros	2.187,84
Instalações Hidrossanitárias	9.093,21
Instalações Elétricas	95.286,15
Supraestrutura	10.824,79
Infraestrutra Externa	55.134,46
Serviços Técnicos	58.631,65
Total geral	436.700,73

Tabela 3: Resumo do Orçamento Estimativo – Etapa 02

b) O prazo para execução da Etapa 02 é de 180 (cento e oitenta) dias.

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)	6º (180dias)
Serviços Iniciais	%	10,31	100.00		3			
40 V 30 V 19 V 40 V 10	R\$	45.049,78	45.049,78					
Consultoria	%	1,66	100,00		· ·			
	R\$	7.262,74	7.262,74		3			
Geral	%	14,47	30.00	30,00	20.00	20.00		
Brancous .	R\$	63.155,05	18.946,51	18.946,52	12.631,01	12.631,01		
Alvenaria	%	0,40		50,00	50,00			
	R\$	1.745,98		872,99	872,99		9	
Paredes, Painéis E Esquadrias	%	8,16			50,00	50,00		
	R\$	35.675,18		10	17.837,59	17.837,59		
Pavimentações	%	10,59		20.00	20,00	25,00	25.00	10,00
200 December 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$	46.246,14		9.249,23	9.249,23	11.561,54	11.561,53	4.624,61
Revestimentos	%	1,47		+5+000 e 400 mm/s	50.00	50,00	VI-09-00000000	2040-2040 5020
	R\$	6.407,76		8)	3.203,88	3.203,88		
Serviços Sem Registros	%	0,50					50,00	50.00
2002-000-00-00-000-00-00-00-00-00-00-00-	R\$	2.187,84			~		1.093,92	1.093,92
Instalações Hidrossanitárias	.%	2.09	25.00	25,00	25,00	25.00		
11	R\$	9.093,21	2.273,30	2.273,30	2.273,30	2.273,31		
Instalações Elétricas	%	21,81	15.00	15,00	15.00	15,00	20,00	20,00
	R\$	95.286,15	14.292,92	14.292,92	14.292,92	14.292,93	19.057,23	19.057,23
Supraestrutura	%	2,48		- 99	N 9		50,00	50,00
	R\$	10.824,79					5.412,40	5.412,39
Infraestrutra Externa	%	12,63		10,00	10.00	20,00	20,00	40,00
	R\$	55.134,46		5.513,44	5.513,45	11.026,89	11.026,89	22.053,79
Serviços Técnicos	%	13,43					3	100,00
1995 900 Turkeri 1500 900 2000 0	R\$	58.631,65						58.631.65
Valor parcial:	R\$	436.700,73	87.825,25	51,148,40	65.874,37	72.827,15	48.151,97	110.873,59
Valor acumulado:	R\$	436.700,73	87.825,25	138.973,65	204.848,02	277.675,17	325.827,14	436.700,73

Tabela 4: Cronograma Físico-Financeiro — Etapa 02

6.1.3. Etapa 03 – Reforma das fachadas:

a) O valor estimado para a Etapa 03 é de R\$ 721.276,65 (setecentos e vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Descrição do grupo	Total do Grupo
Serviços Iniciais	131.288,16
Infraestrutura	31.271,56
Paredes, Painéis E Esquadrias	462.323,31
Complementação Da Obra	96.393,62
Total geral	721.276,65

Tabela 5: Resumo do Orçamento Estimativo – Etapa 03

b) O prazo para execução da Etapa 03 é de 270 (duzentos e setenta) dias.

G		Total do Grupo	to (30ties)	2" (60dias)	3" (90dias)	4" (120dias)	5" (150das)	6" (180dias)	7º (210dias)	8º (240dias)	9º (270dias)
Serviços Iniciais	%	18,20	50,00	50,00	[2-21/20 - 01/1]		100000000000000000000000000000000000000			200000000000000000000000000000000000000	
	R\$	131.288,16	65.644,08	65.644,08			7				
Infraestrutura	.56	4,33	50,00	50,00					7		
	R\$	31,271,56	15,635,78	15.635,78			1 1				
Paredes, Paineis E Esquadrias	.%	64,10		5,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	10,00	10,00
	R\$	462.323,31		23.116,16	69.348,50	69.348,50	69.348,49	69.348,50	69.348,50	46.232,33	46.232,33
Complementação Da Obra	%	13,37	11,00	11.00	11,00	11,00	11,00	11,00	11.00	11.00	12.00
	R\$	96.393,62	10.603,30	10.603,30	10.603,30	10.603,30	10.603,30	10.603,30	10.603,30	10.603.29	11.567,23
Valor parcial:	R\$	721.276,66	91.883.16	114.999.32	79.951.80	79.951,80	79.951,79	79.951.80	79.951,80	56.835.62	57,799,56
Valor acumulado:	R\$	721,276,65	91.883,16	206.882,48	286.834.28	366,786,08	446.737,87	526,689,67	606.641,47	663,477,09	721.276,65

Tabela 6: Cronograma Físico-Financeiro — Etapa 03

6.1.4. Valor Estimado Total – Todas as Etapas: R\$ 1.503.056,68 (um milhão quinhentos e três mil cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

7. REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil INCC, Edificações" (antiga Coluna 35) fornecido pela FGV.
- 7.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V(\frac{I - Io}{Io})$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

Io – Índice do mês da data base do orçamento;

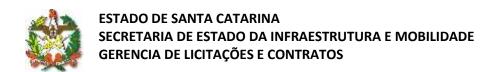
V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

8. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

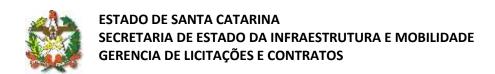
- 8.1. O prazo de execução total é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II.
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados no Edifício das Diretorias, localizado na rua Tenente Silveira, n.º 162, bairro Centro, Florianópolis/SC.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Em local previamente estudado e aprovado pela Fiscalização, será definido o layout do canteiro de obras.
 O layout deverá atender as especificações descritas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 9.2. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos pontos indicados pela fiscalização.



- 9.3. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos.
- 9.4. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização: Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e/ou RRTs). Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização, o Diário de Obras.
- 9.6. As demolições previstas para construção serão feitas conforme memorial descritivo.
- 9.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e/ou CAU e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado com a inserção do QR Code fornecido pelo fiscal do contrato.
- 9.8. A locação da obra será executada com instrumentos de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- 9.9. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.
- 9.10. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.
- 9.11.São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - 9.11.1. Certidão Negativa de Débito-CND;



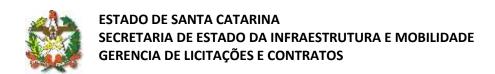
- 9.11.2. Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/SC e/ou CAU/BR com respectivos documentos para a elaboração do referido projeto;
- 9.11.3. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;
- 9.11.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;
- 9.11.5. Habite-se, quando for o caso, e/ou outras licenças para funcionamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- 10.2.A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 10.3.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.4.É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 10.5.A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
- 10.6. Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 empresas.



- 11.2. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as condições previstas no art. 51 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 11.4.A pessoa jurídica ou o consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 11.5.As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 11.6.O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.7.Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE.
- 11.8.Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 11.10. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

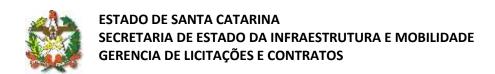
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tomada de Preços nº 030/22 – Reforma do Edifício das Diretorias



Comprovação de qualificação técnica, constando de:

- 12.1.Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 12.2. Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.2.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - 12.2.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.2.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente;
- 12.3. Para o engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, a Licitante deverá apresentar na data prevista para a entrega da proposta: atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é a Execução de Edificação (Reforma, Ampliação ou Obra Nova).
- 12.4.Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado em Segurança do Trabalho mediante apresentação dos itens 12.2.1; 12.2.2 ou 12.2.3:
- 12.4.1. Para o profissional habilitado em Segurança do Trabalho, a Licitante deverá apresentar comprovação de que o profissional está devidamente habilitado nos órgãos competentes (CREA, CAU, MTE).
- 12.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:



- 12.5.1. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:
- 12.5.1.1. Ter executado obra de construção ou reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial com no mínimo 532,00 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) de área construída.
- 12.5.1.2. Ter executado estrutura de concreto armado com no mínimo 900,00 m² (novecentos metros quadrados).
- 12.5.1.3. Ter executado serviços de pintura com no mínimo 3.500,00 m² (três mil e quinhentos metros quadrados).
- 12.6. Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.
- 12.7. A licitante deverá apresentar:
- 12.7.1. Declaração que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;
- 12.7.2. Atestado ou documento similar que comprove que a empresa possui no mínimo 5 trabalhadores, capacitados para trabalho em altura conforme NR 35 TRABALHO EM ALTURA.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados oficialmente pela SIE – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas, após a contratação da referida obra.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o croqui e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

- 14.2. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- 14.2.1.1. Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;
- 14.2.1.2. Registro da obra no INSS;
- 14.2.1.3. Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; ii) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; iii) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; iv) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; v) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e vi) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- 14.2.1.4. Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- 14.2.1.5. Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea "c" e d" deste item;
- 14.3. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 14.4. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- 14.5. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.
- 14.6. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

- 15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- 15.3. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 15.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 15.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- 15.7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 15.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 15.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 15.10. Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 15.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;
- 15.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 15.13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 15.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para receber a Ordem de Serviço, as composições de custos de todos os preços unitários propostos.
- 16.2. Iniciar a obra na data estabelecida pela Ordem de Serviço;
- 16.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

- 16.4. Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 16.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 16.6. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- 16.7. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 16.8. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 16.9. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço;
- 16.10. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 16.11. Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término;
- 16.12. Dar integral cumprimento ao desenho esquemático, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 16.13. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- 16.14. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;
- 16.15. No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou

imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade.

O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.

- 16.16. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto *as built,* o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 16.17. A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência (Lei 13.557, de 17 de novembro de 2005 Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências).
- 16.18. Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.
- 16.19. Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes;
- 16.20. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação LAO).
- 16.21. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;
- 16.22. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato;

- 16.23. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 16.24. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 16.25. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 16.26. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 16.27. 9 Elaborar projeto *as built* da edificação e de todas as suas instalações, conforme solicitado pela fiscalização;
- 16.28. No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições;
- 16.29. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.
- 16.30. Responsabilizar-se:
- 16.30.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 16.30.2. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- 16.30.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 16.30.4. Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 16.30.5. Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.30.6. Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- 16.30.7. Por manter na direção do(s) serviço(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s);

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela SIE.
- 17.2. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.
- 17.3. A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.
- 17.4. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências do presente Termo de Referência.
- 17.5. Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.
- 17.6. A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

17.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela SIE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS

(EM ANEXO)

A N E XO Nº 03

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	n º
		,	por	intermédio	de	seu	representan	ite legal]	o(a)	Sr(a)
				portac	dor(a) d	a Carteira	de Identidad	e n <u>º</u>			e
	CPF nº 04/2013.		, DECL	ARA que irá cun	nprir tud	do o que	diz respeito à	LEI ESTADU	AL 1	6.003/20	13 de
								de		de	20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

A N E X O N.º 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Federal 12.305/10, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002 — Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; demais legislações pertinentes).

- ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

de	de 20	
 •		_

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

A N E X O N.º 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA D	DE PREÇOS - Edital N.º 030/2022,	que a empresa
, atende	e plenamente aos requisitos do l	Edital, estando
ciente de todas as normas, especificações e informações necessá	árias e obrigatórias para a perfeita	consecução de
seu objeto. Que detém pleno conhecimento das condições e pecu	liaridades inerentes à natureza dos	trabalhos, que
assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará de	e quaisquer questionamentos futuro	os que ensejem
avenças técnicas ou financeira com a SIE.		
	, de	de 20 .
Assinatura, nome e cargo do Representante	da empresa proponente.	

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

		,	in	scrito	no	CNP	J	n.º
	, por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
, port	ador(a) da	a Carteira de I	denti	dade	n.º		e do C	CPF nº
, DECLARA, para fins do d	lisposto n	o inc. V do art	. 27 c	da Lei	nº 8.666, de 21	de juni	no de	1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	de 1999	que não em	preg	a mei	nor de dezoito	anos e	m tra	balho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega m	enor de d	ezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos	na condicão	de ar	rendi	7 (*)			
Ressalva. emprega menor, a partir de quati	5120 01103	, na conaição	uc ap	renai	2 ().			
					,de		de	20
Assinatura, nome e cargo o	do Repres	entante da en	npres	sa pro	ponente.			
, isomatara, nome e sargo (ao nepres	circuite da ci		ла р . о	ponentei			
(* Observação: em caso afirmativo, assinal	ar a resso	lva acima)						
i obscivação. Cili caso ajirilativo, assilian	u, u , c	iva aciiiiaj						

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa					,	inscrita	no CN	IPJ nº
,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
		porta	dor(a) d	a Carteira	a de Identidade n <mark>e</mark>			e
do CPF nº	, DEC	LARA que se en	quadra	na condi	ção de Microemp	resa – M	E ou Emp	resa de
Pequeno Porte – EPP, consti	tuída na f	orma da Lei Con	nplemer	ntar nº 12	3, de 14/12/2006,	não possu	uindo nenh	ıum dos
impedimentos previstos no §	§ 4 º do ar	tigo 3º da citada	lei.					
					,	de	c	de 20 .
						_		
 Assin	atura, noi	me e cargo do Re	epresent	tante da e	empresa proponen	 te.		

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos	que	а	empresa						_, inscrita no CNPJ n°				
			,através			representa							,
	-		local do obj	eto e	que	tem conhe	ciment	o dos			al e tomou edital, com		
										,	de		de 20
			Assin			e cargo de	servido		Órgão Lici	tante.			
				•		ADO DA INI			•		E		
			Assinatura, no	——— ne e ca	rgo (do Represe	 ntante l	 Legal o	da empre	sa propo	onente.		

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no	CNPJ n°		_, através de seu
representante,	, re	egistro		
DECLARA, que possui total confedital, portanto, possui todas participado da visita técnica por	as informações necessárias	sobre o local e	, ,	•
DECLARA ainda, que tem pleno que assume total responsabilida quaisquer questionamentos futu e Mobilidade.	ade pela sua não participaçã	ăo na visita técnio	ca e que não utilizará	deste fato para
			de	de 20
Assinatu	ira, nome e cargo do Represe	ntante da empres	a proponente.	

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBRA: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para REFORMA do Edifício das Diretorias, localizado na rua Tenente Silveira, n.º 162, bairro Centro, Florianópolis/SC.

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO № 11

COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:		EDITAL: Nº 030/2022				
					BASE: M	IÊS/ANO
DATA R	EFERÊNCIA:					
Código do Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA DE	SI	EÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$) IE/SC EMPRESA (a) (b)		RELAÇÃO (b/a)
				\(-')		
					1	

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para REFORMA do Edifício das Diretorias, localizado na rua Tenente Silveira, n.º 162, bairro Centro, Florianópolis/SC.

Grupo	Componentes	Incidências						
	Despesas Indiretas							
	Administração Central							
A	Seguros + Garantias							
A	Riscos							
	Despesas Financeiras							
	Subtotal A							
Tributos								
	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social							
В	PIS - Programa de Integração Social							
	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza							
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta							
	Subtotal B							
	Bonificação							
С	Lucro							
	Subtotal C							
	BDI	0,00%						

OBS: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo.

ANEXO № 13 MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

		CH	STOS LINIT	ÁRIOS D	E SERVIÇOS			
RODOVIA:		Trecho:	3103 01117	11103 D	DAT	Δ.		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃ		Trecito.			DAI	UNIDADE:		
SERVIÇOS:	-							
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UT	TILIZAÇÃO	CUSTO OPERACION.	CUSTO	
	TRAB.			PRO	D. IMPROD.	PROD. IMPROD.	HORARIC	
						(A) TOTAL		
(B) MÃO-DE-OBRA SUP	PLEMENTAF	?	CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIC	
						4-1		
(C)PRODUÇÃO DA EQU						(B) TOTAL ECUÇÃO (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DA E	XECUÇÃO [(A)+(B)]/(C)=(D)					
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA	DE CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
						(E) TOTAL		
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
						(F)TOTAL		
CUSTO DIRETO TOTAL	(D)+(E)+(F)						1	
BONIFICAÇÃO								
CUSTO UNITÁRIO TOTA	AL							

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI FEDERAL N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;)

A	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	n º
		,	por	intermédio	de	seu	representant	e lega	ıl	o(a)	Sr(a)
				porta	dor(a) d	a Carteira	de Identidade	n <u>º</u>			e
do	CPF nº		, DECL	ARA que irá cun	nprir tu	do o que	diz respeito à	Lei Federa	l Nº 1	0.098/00	e ao
De	creto Nº 5.296/04 c	que trat	am dos	critérios básicos	para a	promoção	o da acessibilida	ade das pe	ssoas	portador	as de
def	iciência ou com mo	bilidad	e reduzio	da							
								de		de	20
		Assinat	tura, nor	me e cargo do Re	epresent	tante da e	mpresa propon	iente.			

ANEXON.º 15

MODELO DE CAVALETE DE OBRA















Formato

2 x 1 módulo (2,00m x 1,00m)

Logomarca

RGB			PANTONE	CMYK				
R 237	G 28	B 36	485	M 100%	Υ	100%		
R 166	G 206	B 57	376	C 40%	Υ	100%		
R 61	G 180	B 74	363	C 75%	Y	100%		
R 255	G 242	во	Process Yellow	Y 100%				
R 124	G 63	ВО	4635	Y 100%	М	60%	K	60%
R 35	G 31	B 32	Process Black	■ K 100%				

Órgão do Governo

Montserrat SemiBold

Textos

Montserrat

MINUTA DE CONTRATO

СТ/2021	TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
1. CONTRATANTES:	
82.951.344/0001-40, representada	O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA E - SIE , adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº pelo seu Secretário, Sr. THIAGO AUGUSTO VIEIRA e a empresa
2.LOCAL: Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sa Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	A CONTRATADA está estabelecida na
Contrato, sujeitando-se as partes 1993, e com as alterações introdu: no Decreto nº 2.617 de 17 de se	Este Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº/2021, o SIE nº 29371/2021, de 03/11/2021, que ficou fazendo parte integrante deste contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de zidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, tembro de 2009 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, uanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital.
	CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS
1.OBJETO DO CONTRATO:	

É objeto do presente Contrato os "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO DAS DIRETORIAS, LOCALIZADO NA RUA TENENTE SILVEIRA, N.º 162, BAIRRO CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC", nas condições previstas na Tomada de Preços n _____/2021 e seus anexos (01 a 16), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados no ANEXO 01, bem como de conformidade com o Convite e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Convite e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e pela ABNT.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE nº SIE nº 29371/2021, de 03/11/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE e as da ABNT, bem como, as Instruções Particulares contidas nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e, quando couber, no DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS,

referente à matrícula acima mencionada;

3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índices Nacional da Construção Civil -INCC" de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

- R Reajustamento procurado;
- I Índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada;
- lo Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas (SOC)** da SIE, que acontecerá conforme o estabelecido no item 4.3 do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **270 (duzentos e setenta) dias** consecutivos, contados a partir do dia subsequente a assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o item 4.4 do Convite.

3. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito, no mínimo 30 (trinta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:

O valor deste Contrato é de **R\$** ______.

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.122.0900.0002 - Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subação: 4216 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SIE; Item Orçamentário: 33.90.39.16 — Reforma, manutenção e Conservação de bens móveis.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, com o prazo de defesa conforme art. 87, §3º da Lei n. 8.666/93.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 "b" e "c", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 2º do art. 79 da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da SIE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- **b**) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato sem a expressa autorização da SIE, e
 - c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

- I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal

empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a SIE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;
- **b)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou
 - c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 60 (sessenta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do aceite pela SIE do "as built" entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 9.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

 II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

 III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

_

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

1. São obrigações SIE:

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato.

Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas

aos serviços prestados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA.

Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à

CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.

Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do Contrato visando proteger o interesse público.

Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações e fazer a cobrança para que os mesmos sejam refeitos na forma devida.

Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela

CONTRATADA.

Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral

da CONTRATADA.

Reserva-se o direito a SIE, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A

não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos. Serão obedecidas na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT.

A **CONTRATADA** fica ciente de que a **SIE** se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.003/2013, certificação de capacitação de mão de obra sobre o tema de saúde e segurança do trabalho.

A **CONTRATADA** deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite.

Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subseqüentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO SERVIÇO

O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal da SIE, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

Executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará a SIE para que efetue nova vistoria.

Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma da Cláusula Segunda – item 1, permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

Na hipótese prevista no item anterior caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pelo Fiscal da SIE ou comissão designada com capacidade técnica para aferir a adequada condição do serviço do objeto a ser recebido.

O Fiscal da SIE ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo a ser fixado pela SIE, observando as condições estabelecidas para a execução.

O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega do objeto contratual dentro condições de execução estabelecidas.

Aceitos a obra e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da SIE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SIE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHA